

**LEI Nº 3.543, DE 6/06/2006.**

**DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE  
REMUNERAÇÃO, DENOMINADA  
"JETON", AOS MEMBROS  
TITULARES E SUPLENTE DAS  
COMISSÕES ADMINISTRATIVAS  
DISCIPLINARES E  
PERMANENTES DE LICITAÇÃO, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Iturama, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso I, do art. 69, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fixar remuneração, no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais, denominada "Jeton", para os membros titulares das Comissões Administrativas Disciplinares e Permanentes de Licitação, mesmo que ocupantes de cargos comissionados, à exceção dos ocupantes dos cargos de Secretários Municipais.

Art. 2º - Os membros suplentes das Comissões, receberão o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do "Jeton", a que fazem jus os membros titulares.

Art. 3º - Os membros titulares e suplentes das Comissões Administrativas Disciplinares só farão jus ao recebimento da remuneração, durante a tramitação dos respectivos processos.

Art. 4º - Fica assegurado o direito de revisão geral e anual da remuneração, na mesma época e no mesmo percentual concedido aos servidores públicos municipais.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária existente no orçamento vigente.

Art. 6º - Fica revogada, em sua totalidade, a Lei n  
º 3.449, de 08 de junho de 2005.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua  
publicação.

Prefeitura Municipal de Iturama, 6 de junho de 2006.  
Prefeito Municipal